



ANO CXXXII DA IOE
133ª DA REPÚBLICA
Nº 35.266

DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado do Pará



Belém, Terça-feira
24 de Janeiro de 2023

102 Páginas



Conselho Estadual de Assistência Social do Pará

RESOLUÇÃO CEAS Nº 002/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o Regulamento da XIII Conferência Estadual, das III Conferências Regionais e das Conferências Municipais de Assistência Social do Estado do Pará.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PA, no uso das atribuições previstas pelo art. 11, inciso X, da Lei Estadual nº. 5.940, de 15 de janeiro de 1996, e pelo art. 4º, inciso VIII, do Regimento Interno do referido colegiado;

CONSIDERANDO o disposto pela Resolução nº. 22/2022/CEAS/ PA, 15 de dezembro de 2022, editada pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA, que dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Estadual de Assistência Social e do Processo Conferencial de 2023.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária Ordinária, realizada no dia 19 de janeiro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regulamento da XIII Conferência Estadual, das III Conferências Regionais e das Conferências Municipais de Assistência Social do Estado do Pará, constante do Anexo Único da presente resolução.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Zozimo Raimundo Araujo de Sousa

ZOZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA

Presidente em exercício do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS
ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL, DAS III CONFERÊNCIAS REGIONAIS E DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

CAPITULO I

DA ATRIBUIÇÃO, REALIZAÇÃO E TEMÁRIO.

Art. 1º. As Conferências de Assistência Social, a serem realizadas nos Municípios, nas Regiões e na capital do Estado do Pará, no ano 2023, têm a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e propor diretrizes para o seu o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito do Estado, das Regiões de Integração e dos Municípios.

Parágrafo único. As regiões de Integração de que trata o caput são compostas pelos municípios que as compõem, conforme Decreto Nº 2.146, de 27 de Janeiro de 2022 que Inclui o Município de Mojuí dos Campos na Região de Integração do Baixo Amazonas e altera o Anexo Único do Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre a regionalização do Estado do Pará e dá outras providências.

Art. 2º. A XIII Conferência Estadual de Assistência Social, Conferências Regionais e as Conferências municipais foram convocadas pela Resolução nº. XX/ 2022/CEAS/PA, 15 de dezembro de 2022, editada pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA.

Art. 3º. As Conferências municipais, Conferências Regionais e Conferência Estadual de Assistência Social terão como tema central: “**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**” e abordará 5(cinco) Eixos:

I. **EIXO 1 - FINANCIAMENTO**: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. **EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL**: Qualificação e estruturação das instâncias de controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. **EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS**: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. **EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS**: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. **EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA**: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

com a orientação dos subtemas e eixos propostos pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS.

Art. 4º. Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a XIII Conferência Estadual e as Conferências Regionais contarão com Comissão Organizadora, a ser coordenada pela Presidência e pela Vice-Presidência do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA e Resolução CEAS/PA nº 021 de 15 de dezembro de 2022, subdivididas pela Comissão Técnico-Científica, pela Comissão de Infraestrutura e pela Comissão de Mobilização e Comunicação, com as seguintes atribuições:

I - Orientar e acompanhar a realização e resultados das Conferências Municipais, das III Conferências Regionais e da XIII Conferência Estadual de Assistência Social;

II - Organizar e coordenar a XIII Conferência Estadual de Assistência Social e as conferências Regionais;

III - Propor e submeter à aprovação do colegiado ou mesa diretora propostas e critérios de definição do número de delegados, regimento interno, metodologia, divulgação, organização e demais providências necessárias à realização da conferência estadual e regionais;

IV - Promover a integração com os setores da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, para adoção das providências referentes à realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social;

V - Dar suporte técnico-operacional durante os eventos;

VI - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora dos eventos;

VII - Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CEAS;

VIII - Manter o CEAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das III Conferências Regionais e da XIII Conferência Estadual.

Parágrafo Único: A Conferência estadual e as Conferências regionais contarão com uma coordenação geral composta de seis membros, sendo dois integrantes das comissões Técnico-Científica, de Infraestrutura e de Mobilização e Comunicação para deliberar sobre situações especiais referente a operacionalização dos eventos.

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 5º As Conferências Municipais de Assistência Social deverão ser realizadas no período de 03 de abril a 15 de julho de 2023;

§1º. A mobilização pode ser realizada por meio de reuniões, encontros, palestras, debates públicos, pré-conferências temáticas, e outros eventos preparatórios.

§2º. A Conferência Municipal terá no mínimo 12 horas de realização de conferência, considerando intervalo para o almoço.

§3º. Para a conferência Magna o conferencista discorrerá sobre o tema e os eixos proposto pelo CNAS.

Art. 6º Devem participar das Conferências Municipais:

- I - Gestores da assistência social e representantes de órgãos públicos;
- II - Trabalhadores da assistência social e de outras políticas que fazem interface com a assistência social;
- III - Representantes de entidades de assistência social;
- IV - Usuários e representantes de organizações de usuários;
- V - Representantes de Conselhos Setoriais e de Defesa de Direitos;
- VI - Representantes de Instituições de Ensino Superior, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Art. 7º São Delegados nas Conferências Municipais de Assistência Social, com direito a voz e votos, representantes do governo e da sociedade civil de acordo com o Decreto nº 6.308/2007 e as Resoluções CNAS nº 06 e 11/2015, devidamente credenciados, respeitando a paridade na representação:

§ 1º Os Delegados nas Conferências Municipais de Assistência Social subdividem-se nas seguintes categorias:

- I – Representantes do Governo;
- II – Representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social;
- III – Representantes de Organizações de Trabalhadores do SUAS;
- IV – Representantes de Organizações e Representações de Usuários do SUAS

§ 2º Os conselheiros do CMAS, titulares e suplentes se constituem em delegados natos.

§ 3º Os conselheiros dos CMAS não serão delegados natos nas Conferências Regionais e deverão concorrer a vaga de delegado conforme seu segmento;

Art. 8º São considerados Convidados com direito a Voz:

- I - Representantes de Conselhos Setoriais e de Defesa de Direitos;
- II - Representantes de Instituições de Ensino Superior,
- III - Representantes do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal,
- IV - Representantes do Poder Judiciário
- V – Representantes do Ministério Público.

Art. 9º A entrega de relatório geral, da ata e eleição dos delegados, bem como a relação contendo o nome dos delegados eleitos a participarem das III Conferências Regionais de Assistência Social deverá ser efetuada até o dia 19 de julho de 2023.

§1º O relatório geral, a ata e a relação de delegados mencionadas no caput deste artigo deverão ser enviados ao e-mail ceas2013pa@gmail.com em formato de Excel, Word e de PDF;

§2º O CEAS/PA não se responsabilizará pela inclusão nas Conferências Regionais, das deliberações e da inscrição de delegados, se inobservados os prazos e formas acima estabelecidos.

§3º A relação de delegados para as Conferências Regionais deverá conter:

- I - Nome completo do (a) delegado (a);
- II - Endereço completo;
- III - RG, CPF;
- IV - Telefone, e-mail;
- V – Município e Região;
- VI - Segmento: Governo, Usuário, Trabalhador ou Entidades;

§4º Além do mencionado nos parágrafos anteriores, a comissão organizadora, com a aquiescência do plenário da Conferência, informará no relatório geral qual a ordem de prioridades do município com relação ao segmento da sociedade civil para fazer parte da XIII Conferência Estadual de Assistência Social de acordo com o estabelecido no Art. 7º, § 1º deste Regulamento.

§5º Os conselhos municipais deverão preferencialmente indicar para as Conferências Regionais de Assistência Social, delegados eleitos do segmento de usuários, no caso de vacância de delegados dos segmentos de trabalhadores e/ou de entidades.

§6º II - No caso de vacância dos delegados da representação governamental deverá ser garantida a representação dos 3 segmentos da sociedade civil, mantendo-se a vacância.

Art. 10. As Conferências municipais poderão conter:

- I - Mesa de Abertura;
- II- Conferencia Magna
- III - Mesa de aprovação do Regimento Interno;
- IV - Mesa de apresentação da avaliação da Gestão e do Conselho Municipal sobre os resultados obtidos com relação as últimas deliberações das conferências municipais
- V – Mesa de apresentação dos subtemas e eixos norteadores.
- IV - Grupos de Trabalho;
- VI - Plenária Final;
- VII - Eleição dos Delegados para as conferências Regionais de Assistência Social.

Art. 11 O Município que realizar reuniões ampliadas e/ou mobilizações, em substituição às Conferências Municipais de Assistência Social, ficará impossibilitado de eleger Delegados a participarem das III Conferências Regionais de Assistência Social e, conseqüentemente, da XIII conferência Estadual de Assistência Social, sendo garantida sua participação na qualidade de Convidado, respeitado o número de vagas para delegados do município.

DAS III CONFERÊNCIAS REGIONAIS

Art. 12. As Conferências Regionais de Assistência Social deverão ser realizadas no período de 31 de agosto a 01 de setembro de 2023.

Art. 13. Devem participar das III Conferências Regionais:

I – Delegados eleitos nas conferências municipais

II – Conselheiros estaduais responsáveis pela organização da Conferência Regional.

Art. 14. A entrega de relatório geral, da ata de eleição dos delegados, bem como a relação contendo o nome dos delegados eleitos a participarem da XIII Conferência Estadual de Assistência Social deverá ser elaborada pelos conselheiros organizadores das III Conferências Regionais e enviada até o dia 05 de setembro de 2023.

§1º O relatório geral; a ata e a relação de delegados mencionadas no caput deste artigo deverão ser enviadas em formato de Excel ou Word e de PDF;

§2º A relação de delegados deverá conter:

I - Nome completo do (a) delegado (a);

II - Endereço completo;

III - RG, CPF;

IV - Telefone, e-mail;

V – Município e Região;

VI - Segmento: Governo, Usuário, Trabalhador ou Entidades;

Art. 15. As Conferências Regionais contarão:

I - Mesa de Abertura;

II- Mesa de aprovação do Regimento Interno;

III - Mesa Redonda com apresentação dos subtemas e eixos norteadores;

IV - Grupos de Trabalho;

VI - Plenária Final, e

VII - Eleição dos Delegados para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

§1º Haverá uma Mesa Coordenadora, indicada pela Comissão Organizadora da Conferência, na votação do Regimento Interno, na Plenária Final e na Mesa Redonda.

§2º Na Plenária Final haverá uma Mesa de Apoio à Mesa Coordenadora, para reformulação de propostas destacadas.

§3º – A Plenária da conferência Regional deverá preferencialmente indicar para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, delegados eleitos do segmento de usuários, no caso de vacância de delegados dos segmentos de trabalhadores e/ou de entidades.

§4º - No caso de vacância dos delegados da representação governamental deverá ser garantida a representação dos 3 segmentos da sociedade civil, mantendo-se a vacância.

Art. 16. Os Grupos de Trabalho serão criados com o objetivo:

I – Discussão e a aprovação de diretrizes para a política de Assistência Social em âmbito Regional, oriundas das conferências municipais, considerando os subtemas e eixos apresentados na Mesa Redonda.

II - Discussão e proposição de diretrizes para a política de Assistência Social em âmbito Estadual, oriundas das conferências municipais, considerando os subtemas e eixos apresentados na Mesa Redonda.

III - Discussão e proposição de diretrizes para a política de Assistência Social em âmbito Nacional, oriundas das conferências municipais, considerando os subtemas apresentados na Mesa Redonda.

§1º Os Grupos de Trabalhos terão como material de apoio, as propostas consolidadas de diretrizes e os relatórios municipais de acordo com os subtemas e eixos deliberadas nas Conferências municipais.

§2º Os Grupos de Trabalho contarão com um coordenador previamente indicados pela Comissão Organizadora e um relator indicado pelo próprio grupo

§3º O coordenador terá as atribuições de abrir e orientar a discussão dos temas, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo, coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples.

§4º O relator terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizar, tentando consolidar as contribuições levantadas no grupo, entregar os relatórios e estar disponível para contribuir com a Equipe de Relatoria.

Art. 17. Serão Delegados das III Conferências Regionais de Assistência Social com direito a voz e voto:

I - Os Delegados oriundos das Conferências Municipais de Assistência Social, eleitos com esta finalidade, mediante comprovação na ata de eleição dos delegados e relatório geral das conferências municipais;

II - Os Conselheiros titulares e/ou suplentes do Conselho Estadual de Assistência Social organizadores das III Conferências Regionais.

Art. 18. As Conferências Regionais de Assistência Social contarão com a participação dos Delegados oriundos das Conferências municipais e a distribuição dos mesmos obedecerá aos seguintes critérios

I – Porte dos Municípios.

II – Paridade entre Governo e Sociedade Civil;

III – Proporcionalidade entre Entidade, Usuários e Trabalhadores.

Art. 19. As Conferências Regionais de Assistência Social contarão com a seguinte representação de delegados por porte populacional estabelecida na Política Nacional de Assistência Social e o Censo 2010 do IBGE vigente, na seguinte forma:

I - Municípios de Porte Populacional I, até 20.000 habitantes - 06 Delegados;

II - Municípios de Porte Populacional II, de 20.001 até 50.000 habitantes - 08 Delegados;

III - Municípios de Porte Populacional Médio, de 50.001 até 100.000 habitantes - 12 Delegados;

IV - Municípios de Porte Populacional Grande, de 100.001 até 900.000 habitantes - 16 Delegados;

V - Metrôpole com Porte Populacional acima de 900.000 habitantes - 24 Delegados.

DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS PARA PARTICIPAÇÃO DA CONFERÊNCIA REGIONAL						
Municípios/Porte	Número de Municípios	Número de Delegados	Distribuição por Segmentos			
			Governo	Trabalhador da Área	Entidade e Organização de Assistência Social	Usuário
Pequeno Porte I	43	6	3	1	1	1
Pequeno Porte II	61	8	4	1	1	2
Médio Porte	30	12	6	2	2	2
Grande Porte	09	16	8*	2*	2	4
Metrôpole	1	24	12	4	4	4

*Correção realizada pela Errata 02/2023, publicada no DOE nº 35.276, de 02 de fevereiro de 2023, pg 76.

Art. 20. Os delegados nas Conferências Regionais ficarão distribuídos de acordo com os seguintes segmentos:

I - Segmento de Governo = 637;

II - Segmentos da Sociedade Civil = 637, divididos em usuários, trabalhadores e entidades ou organizações de assistência social do SUAS.

¹Parágrafo Único - As Conferências Regionais de Assistência Social terão a seguinte distribuição de delegados:*

I - Região do Araguaia num total de 118 delegados;

II - Região do Baixo Amazonas num total de 114 delegados;

III - Região do Carajás num total de 100 delegados;

IV - Região Guajará num total de 74 delegados;

¹ Redação dada pela Errata 02/2023, publicada no D.O.E. publicada no DOE nº 35.276, de 02 de fevereiro de 2023, pg 76.

V - Região do Guamá num total de 146 delegados;
 VI - Região do Lago de Tucuruí num total de 74 delegados;
 VII - Região do Marajó num total de 134 delegados;
 VIII - Região do Rio Caeté num total de 122 delegados;
 IX - Região do Rio Capim num total de 144 delegados;
 X - Região do Tapajós num total de 46 delegados;
 XI - Região do Tocantins num total de 124 delegados, e
 XII - Região do Xingu num total de 78 delegados;

DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS DAS III CONFERÊNCIAS REGIONAIS POR REGIÃO CONFORME PORTE DO MUNICÍPIO												
REGIÃO	TOTAL DE MUNICÍPIOS	PEQUENO I 6 DELEGADOS		PEQUENO II 8 DELEGADOS		MÉDIO 12 DELEGADOS		GRANDE 18 DELEGADOS		METROPOL E 24 DELEGADOS		TOTAL DE DELEGADOS
		Nº DE MUNICÍPIOS	Nº DE DELEGADOS	Nº DE MUNICÍPIOS	Nº DE DELEGADOS	Nº DE MUNICÍPIOS	Nº DE DELEGADOS	Nº DE MUNICÍPIOS	Nº DE DELEGADOS	Nº DE MUNICÍPIOS	Nº DE DELEGADOS	
ARAGUAIA	15	7	42	5	40	3	36	0	0	0	0	118
BAIXO AMAZONAS	13	5	30	4	32	3	36	1	18	0	0	114
CARAJÁS	12	6	36	4	32	0	0	2	36	0	0	100
GUAJARÁ	5	1	6	0	0	1	12	2	36	1	24	74
GUAMÁ	18	7	42	8	64	2	24	1	18	0	0	146
LAGO DE TUCURUI	7	1	6	1	8	5	60	0	0	0	0	74
MARAJÓ	16	1	6	13	104	2	24	0	0	0	0	134
RIO CAETÉ	15	7	42	5	40	2	24	1	18	0	0	122
RIO CAPIM	16	2	12	9	72	5	60	0	0	0	0	144
TAPAJÓS	6	3	18	2	16	1	12	0	0	0	0	46
TOCANTINS	11	0	0	4	32	5	60	2	36	0	0	124
XINGU	10	3	18	6	48	1	12	0	0	0	0	78
	144	43	258	61	488	30	360	9	144	1	24	1.274

Art. 21. Em conformidade com o Art. 9º, §3º deste Regulamento, a eleição dos delegados para a Conferência Estadual se efetivará nas Conferências Regionais e atenderá os seguintes passos:

I – Previamente os Conselhos Municipais de Assistência social – CMAS informarão no relatório geral da Conferência Municipal a ordem de prioridades de segmento da sociedade civil para participação na XIII Conferência Estadual;

II – Inicialmente a coordenação da III Conferência Regional, composto por conselheiros estaduais, fará o processo de eleição do segmento governamental orientando que os delegados do Governo de cada município presente se reúnam e

elejam seus representantes, correspondendo a um delegado do governo de cada município;

III - De posse da informação do número de delegados de Entidades e Organizações de Assistência Social para a região e da lista de municípios que manifestaram como primeira prioridade a este segmento, a coordenação da conferência Regional orientará que os delegados municipais deste segmento se reúnam e elejam os delegados para a Conferência Estadual, considerando o número de delegados do segmento na região, observando que poderá ser eleito como titular apenas um delegado do município.

IV - Após a Eleição do Segmento de Entidades e Organizações de Assistência Social, a coordenação da Conferência Regional procederá à eleição dos Trabalhadores e Usuários, respectivamente, e do mesmo modo como a do segmento anterior, observando que o município já composto com os dois delegados, da sociedade civil e do governo, não poderá concorrer em outro segmento.

IV – No ato da escolha de cada segmento se elegerá os suplentes, no mesmo número e município dos titulares.

V – Imediatamente após o processo eleitoral os delegados titulares e suplentes deverão preencher as fichas de inscrições para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social

CAPITULO IV DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 22. A XIII Conferência Estadual de Assistência social ocorrerá nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2023 no Centro de Eventos Ismael Nery (CENTUR), Av. Gentil Bittencourt, 650 - 1º Andar, em Belém do Pará.

Art. 23. A XIII Conferência Estadual contará:

I - Mesa de Abertura;

II- Conferência magna

III - Mesa de aprovação do Regimento Interno;

IV - Mesa de apresentação da avaliação da Gestão e do Conselho Estadual sobre os resultados obtidos com relação às últimas deliberações das conferências Estaduais

V - Mesa Redonda com apresentação dos subtemas e eixos norteadores a partir dos temas de discussão

VI - Grupos de Trabalho,

VII - Plenária Final.

VIII - Eleição dos Delegados para a 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§1º Haverá uma Mesa Coordenadora, indicada pela Comissão Organizadora da Conferência, na votação do Regimento Interno, na Plenária Final e na Mesa Redonda.

§2º Na Plenária Final haverá uma Mesa de Apoio à Mesa Coordenadora, para reformulação de propostas destacadas.

Art. 21. Os Grupos de Trabalho serão criados com o objetivo:

I Discussão e proposição de diretrizes para a política de Assistência Social em âmbito Estadual, oriundas das III Conferências Regionais, considerando os subtemas apresentados na Mesa Redonda, e

II - Discussão e proposição de diretrizes para a política de Assistência Social em âmbito Nacional, oriundas das III Conferências Regionais, considerando os subtemas apresentados na Mesa Redonda.

§1º Os Grupos de Trabalhos terão como material de apoio as propostas consolidadas de diretrizes oriundas nas Conferências regionais de acordo com os subtemas e eixos.

§2º Os Grupos de Trabalho contarão com um coordenador previamente indicados pela Comissão Organizadora e um relator indicado pelo próprio grupo

§3º O coordenador terá as atribuições de abrir e orientar a discussão dos temas, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo, coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples.

§4º O relator terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizar, tentando consolidar as contribuições levantadas no grupo, entregar os relatórios e estar disponível para contribuir com a Equipe de Relatoria.

Art. 24. São participantes da XIII Conferência Estadual de Assistência Social:

I - Delegados com direito a voz e voto;

II - Convidados com direito a voz.

Art. 25. Serão Delegados da XIII Conferência Estadual de Assistência Social:

I - Os Delegados oriundos das III Conferências Regionais de Assistência Social, eleitos com esta finalidade, mediante comprovação na ata de eleição dos delegados e relatório geral da conferência Regional elaboradas pelos conselheiros estaduais que as coordenarão;

II - Os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 26. A XIII Conferência Estadual de Assistência Social contará com um total de **288** Delegados oriundos das III Conferências Regionais e a distribuição dos mesmos obedecerá aos seguintes critérios

I – Representação de todos os municípios participantes nas Conferências Regionais.

II – Paridade entre Governo e Sociedade Civil.

III – Proporcionalidade entre os segmentos de Entidade, Usuários e Trabalhadores.

Art. 27. A XIII Conferência Estadual de Assistência Social contará com a seguinte representação de delegados, em conformidade ao estabelecido no Art. 8º deste Regulamento:

I - 36 Conselheiros da esfera estadual;

II - 288 Delegados oriundos das III Conferências Regionais, distribuídos proporcionalmente, da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS PARA PARTICIPAÇÃO NA XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
REGIÃO	TOTAL DE DELEGADOS POR REGIÃO	GOVERNO	SOCIEDADE CIVIL			
			ENTIDADE	TRABALHADOR	USUÁRIO	TOTAL
ARAGUAIA	30	15	5	5	5	15
BAIXO AMAZONAS	26	13	4	4	5	13
CARAJÁS	24	12	4	4	4	12
GUAJARÁ	10	5	1	2	2	5
GUAMÁ	36	18	6	6	6	18
LAGO DE TUCURUI	14	7	2	2	3	7
MARAJÓ	32	16	5	5	6	16
RIO CAETÉ	30	15	5	5	5	15
RIO CAPIM	32	16	5	5	6	16
TOCANTINS	22	11	3	4	4	11
TAPAJÓS	12	6	2	2	2	6
XINGU	20	10	3	3	4	10
Conselheiros Estaduais	36	18	6	6	6	18
TOTAL	324	162	51	43	52	162

Art. 28. Os 324 delegados ficarão distribuídos de acordo com os seguintes segmentos:

I - Segmento de Governo no total de 162 delegados;

II - Segmentos da Sociedade Civil no total de 162 delegados, divididos em usuários, trabalhadores e entidades ou organizações de assistência social do SUAS.

Art. 29. Serão convidadas da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, sem direito a voto e observado o percentual de até 5% do número de Delegados, as seguintes instituições, indicadas pelo Plenário do CEAS/PA:

I - Representantes de Instituto de Ensino Superior;

II – Representante do Poder Legislativo Federal e Estadual

III – Representante do Poder Judiciário,

IV – Representante do Ministério Público

V – Representantes de Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos

VI – Representante de entidades de classes;

II - Representantes de Secretarias estaduais afins com a política de assistência social.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. É de inteira responsabilidade de cada município informar previamente à Comissão Organizadora, na ficha de inscrição de Delegado (Art. 9º, §3º e Art. 14, §2º), as necessidades alimentares, de mobilidade e de acessibilidade para participação nas Conferências Regionais e na XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 31. Os casos omissos deverão ser apresentados à Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual de Assistência Social e das III Conferências Regionais.

Belém, 19 de janeiro de 2023.



ZOZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA

Presidente em exercício do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS